



Lei nº286, de 22 de setembro de 1961.

Autoriza contratar advogado e dá outras providências:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais de um advogado, para defender os interesses do Município, na cobrança da Dívida Ativa.

Parágrafo 1º - O contrato terá duração do tempo necessário a promoção da cobrança amigável ou judicial.

Parágrafo 2º - Os honorários serão em forma de percentagem, à razão de dez por cento, as cobranças por ele efetuado.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir os créditos especiais que se tornarem necessários no decorrer do presente exercício, bem como nos exercícios vindouros em que se promover às cobranças a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 22 de setembro de 1961.

Hercy Brambilla de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 22 de setembro de 1961.

João Deniz Posser
Secretário Geral.